LEI N° 2.424/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 900, DE 30 DE MARÇO DE 1994 E A LEI N° 1.173, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001, PARA AUMENTAR O VENCIMENTO BASE DE CARGOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos-base dos cargos de Auxiliar Educacional com jornadas semanais de 40 e 20 horas e de Servidor Braçal, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, previsto no art. 1º da Lei nº 900, de 30 de março de 1994, conforme a seguinte tabela, mantidas as demais disposições do quadro:

NOME DO CARGO	QUANT.	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENC. BASE DO CARGO
Auxiliar Educacional	41	Nível médio equivalente	40h	R$ 2.640,35
Auxiliar Educacional	14	Nível médio equivalente	20h	R$ 1.320,16
Servidor Braçal	21	Alfabetizado	40h	R$ 2.376,67

Art. 2º Fica alterado exclusivamente o vencimento-base do cargo de Farmacêutico ESF, integrante do Quadro Pessoal Temporário, previsto no art. 2º da Lei nº 1.173, de 14 de novembro de 2001, conforme a seguinte tabela, mantidas as demais disposições do quadro:

NOME DO CARGO	QUANT.	INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DO VENC. BASE DO CARGO
Farmacêutico ESF	2	Curso superior completo com registro no CRF	40h	R$ 5.017,98

Art. 3º O Município deverá proceder, sempre que houver disponibilidade financeira e orçamentária, à revisão da estrutura remuneratória de todos os cargos municipais, buscando assegurar aumento real aos servidores públicos, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de lei específica para alterações dos vencimentos.

Art. 4º O Poder Executivo deverá promover os ajustes necessários no impacto orçamentário-financeiro e nos demais documentos que acompanham o Projeto de Lei, em razão das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal